

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº024/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 2 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2024.02.02 11:16:33 -03'00'

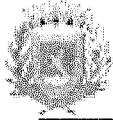
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 2/2/2024


ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 006/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Parte do crédito de que trata o presente projeto de lei será utilizado para custear reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo quantitativo, referentes ao contrato de execução da obra do anfiteatro que está em andamento, conforme planilhas que seguem anexas.

O projeto de lei em questão também prevê a abertura de fichas de material de consumo, indenizações e restituições de diárias, tendo em vista que elas não foram previstas na lei orçamentária anual.

Desta forma, tendo apresentado as justificativas acima e considerando a relevância do projeto, solicitamos tramitação em regime de urgência.

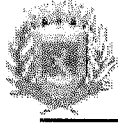
No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 2 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2024.02.02 11:16:17 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 02/02/2024 por
arização no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 006/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em: 21/2/24 por
fixação no quadro de avisos

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Reais), criando a seguinte dotação:

02.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1.621)

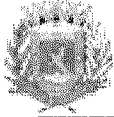
02.12 - Secretaria de Educação e Cultura
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 30.000,00
(Fonte 1.500 - 1001)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 320.000,00
(Fonte 2.500)

02.12 - Secretaria de Educação e Cultura
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

02.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1.621)

04.01. - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202..2.037 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....\$ 30.000,00
(Fonte 1.500 - 1001)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



02.12 - Secretaria de Educação e Cultura
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% do valor previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 2 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO Assinado de forma
LEANDRO DE digital por PAULO
OLIVEIRA:9504 SERGIO LEANDRO DE
7409600 OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2024.02.02
11:15:12 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 08 votos favoráveis;
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção
Votação em 19/02/24


Presidente


Secretário



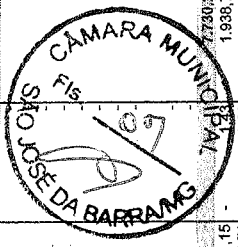
PLANILHA ADITIVO QUANTITATIVO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	PREGO TOTAL (RS)
OBRA: CONSTRUÇÃO DO ANFITHEATRO E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA								
LOCAL: AV. PADRE SALIM, 27, CENTRO SAO JOSE DA BARRA - MG								
2.000			ESTRUTURA					
2.002			SUPERESTRUTURA					96.871,18
2.002.001	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 (6,3MM A 12,5MM)	KG	3.627,00	13,12	16,40	57.842,80
2.002.002	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 (16MM A 25MM)	KG	15,00	12,64	15,60	237,00
2.002.003	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 (4,2MM A 5,0MM)	KG	391,00	35,46	17,60	6.881,60
2.002.004	SINAPI	ED-49864	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO. REAPROVEITAMENTO 3X	M2	83,80	33,48	44,33	3.719,29
2.002.005	SETOP	ED-49864	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBADO.COM FCK 20.MPA.INCLUSIVE LANÇA	M3	23,00	685,72	732,15	16.839,45
2.002.007	SETOP	ED-50252	LAJE PRÉ - MOLDADA. A REVESTIR. INCLUSIVE CAPEAMENTO E=4 CM L=4,00M	M2	59,12	153,60	192,00	11.351,04
7.000			FORRO					
7.001.001	SETOP	ED-49688	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	M2	59,12	39,12	48,90	2.890,97
8.000			COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA TERMOACÚSTICA					
8.001.001	SETOP	ED-20662	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA TERMOACÚSTICA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFICIE METÁLICA, UMA (2) DEMÃO	KG	2.120,40	18,26	22,83	93.078,99
8.001.002	SETOP	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	113,60	297,86	372,33	42.259,46
8.001.003	SETOP	ED-50657	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	10,80	78,72	98,40	1.062,72
8.001.004	SETOP	ED-50677	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	10,96	32,80	41,00	449,36
8.001.005	SETOP	ED-50678	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	10,96	65,60	82,00	898,72
9.000			REVESTIMENTO DE PAREDES					3.400,89
9.001.004	SETOP	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE 40X40 CM ACABAMENTO NATURAL	M2	4,77	112,00	140,00	667,80
9.001.005	SETOP	ED-50759	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ESMALTADO E ACETINADO, PAREDE	M2	17,77	123,04	153,8	2.733,03
10.000			PISOS					
10.001.001	SETOP	ED-50759	REVESTIMENTO DE PISOS					6.883,24
10.001.002	SINAPI	98671	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ESMALTADO E ACETINADO, CHÃO	M2	29,76	123,04	153,8	4.577,09
10.001.003	SETOP	ED-50566	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERIORS	M2	1,69	219,2	274	463,06
10.001.004	SETOP	ED-50771	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ESP. 20 MM	M2	39,18	31,92	39,9	1.563,28
19.000			LIMPEZA					
19.001			LIMPEZA FINAL DE OBRA					137,43
19.001.001	SETOP		LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	39,18	2,8	3,5	137,13
TOTAL DO ADITIVO								203.062,31

EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA PASSOS - SÃO JOSÉ DA BARRA MG
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO AUDITÓRIO LOCAL: AV. PADRE SALIM, 27, CENTRO SÃO JOSÉ DA BARRA - MG ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS 90,64% (HORA) 52,76(MES)

ITEM	Fonte	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUANT. REMANESCENTE NA DATA DO PEDIDO	VALOR UNIT. DE CONTRATO	VALOR UNIT. DA LICITAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO CORRIGIDO	DIFERENÇA VALOR UNIT. CORRIGIDO LICITADO	DESCONTO DO CONTRATO EM PORCENTAGEM UNIT.	DIFERENÇA VALOR UNIT. REQUILIBRADO COM DESCONTO DE LICITAÇÃO	BDI 25%	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES (INSTALAÇÕES DO CANTEIRO / MOVIMENTO DE TERRA										
1.01	SETOP	ED-50135	SERVIÇOS PRELIMINARES (INSTALAÇÕES DO CANTEIRO / MOVIMENTO DE TERRA	M2	35,00	420,66	546,44	597,70	51,26	23,02	39,46	49,33	205,68
1.01.01	SINAPI	5678	BARRACAO DE OBRA, EM CHAPA COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E	CHP									1.726,42
1.01.02	SINAPI	95634	LIMPEZA MECÂNICA DO TERRENO	UN									
1.01.03	SINAPI	95059	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA HIDRÁULICA	M									
1.01.04	SINAPI	101492	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS	UN									
1.01.05	SINAPI	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO PLACA DE OBRA (3,00 X 1,50 M)	UN									
1.01.06	SINAPI	98458	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO PLACA DE OBRA (3,00 X 1,50 M)	UN									
1.01.07	SINAPI	CREAMG	TAPIUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	290,34	66,64	187,89	176,42	-11,47	63,47	-4,19	5,24	1.520,74
1.01.08	PRECO		APLACAMENTO ART. CREA ANEXO CONSTRUÍDA 468,00 M2 + ÁREA DE ESTACIONAMENTO DESCOBERTA (Valor por Contrato)	VB									
2.0			ESTRUTURA										
2.01	SETOP	ED-49753	PERFURAÇÃO DE ESTACA	M									
2.01.01	SETOP	ED-49753	PERFURAÇÃO DE ESTACA	M									
2.01.02	SETOP	ED-49753	PERFURAÇÃO DE ESTACA	M									
2.01.03	SETOP	ED-49753	PERFURAÇÃO DE ESTACA	M									
2.01.04	SETOP	ED-49810	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO, DMT. ATÉ 50 CM	VB									
2.01.05	SETOP	ED-49810	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO, DMT. ATÉ 50 CM	VB									
2.01.06	SETOP	ED-49810	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO, DMT. ATÉ 50 CM	VB									
2.01.07	SETOP	ED-49810	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO, DMT. ATÉ 50 CM	VB									
2.01.08	SETOP	ED-49810	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO, DMT. ATÉ 50 CM	VB									
2.01.09	SETOP	ED-49810	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO, DMT. ATÉ 50 CM	VB									
2.01.10	SETOP	ED-49810	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO, DMT. ATÉ 50 CM	VB									
2.01.11	SETOP	ED-49810	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA BROCA TRADO, DMT. ATÉ 50 CM	VB									
2.02			CONCRETO										
2.02.01	SETOP	ED-48295	CONCRETO	KG	1.351,80	13,12	13,15	12,00	-1,15	0,23	-1,15	0,88	1.730,26
2.02.02	SETOP	ED-48295	CONCRETO	KG	790,20	12,64	12,71	12,00	-0,71	0,55	-0,71	0,88	1.938,78
2.02.03	SETOP	ED-48295	CONCRETO	KG	725,40	14,08	14,16	12,00	-2,16	0,56	-2,16	0,88	1.947,51
2.02.04	SETOP	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO 3X (FUNDAÇÃO)	M2	545,74	35,46	59,85	57,73	-2,12	40,75	-1,28	1,57	856,85
2.02.05	SETOP	ED-49643	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO 3X (FUNDAÇÃO)	M2	545,74	35,46	59,85	57,73	-2,12	40,75	-1,28	1,57	856,85
2.02.06	SETOP	ED-50252	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5 M	M3	110,98	129,60	129,61	143,37	13,76	0,01	13,76	17,20	1.908,71
2.02.07	SETOP	ED-50252	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5 M	M3	110,98	129,60	129,61	143,37	13,76	0,01	13,76	17,20	1.908,71
2.02.08	SETOP	ED-50252	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5 M	M3	110,98	129,60	129,61	143,37	13,76	0,01	13,76	17,20	1.908,71
3.0			FERRETELO										
3.01	SETOP	ED-48295	FERRETELO	KG	1.351,80	13,12	13,15	12,00	-1,15	0,23	-1,15	0,88	1.730,26
3.01.01	SETOP	ED-48295	FERRETELO	KG	1.351,80	13,12	13,15	12,00	-1,15	0,23	-1,15	0,88	1.730,26
3.01.02	SETOP	ED-48295	FERRETELO	KG	790,20	12,64	12,71	12,00	-0,71	0,55	-0,71	0,88	1.938,78
3.01.03	SETOP	ED-48295	FERRETELO	KG	725,40	14,08	14,16	12,00	-2,16	0,56	-2,16	0,88	1.947,51
3.01.04	SETOP	ED-9906	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL	M3	1,74	2.984,00	2.984,54	3.021,25	34,71	0,09	34,68	43,35	75,43
4.0			ESQUADRIAS										
4.01	SINAPI	90822	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	9,00	329,56	329,56	334,75	5,19	0,47	5,17	6,46	70,91
4.01.01	SINAPI	90822	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	9,00	329,56	329,56	334,75	5,19	0,47	5,17	6,46	70,91
4.01.02	SINAPI	90823	ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	4,00	404,00	405,57	405,02	-2,45	0,39	2,44	3,05	12,20
5.0			ALVENARIA										
5.01	SETOP	ED-50891	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M2	3,00	571,68	571,71	772,79	201,08	0,01	201,07	251,34	2.520,70
5.01.01	SETOP	ED-50891	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M2	3,00	571,68	571,71	772,79	201,08	0,01	201,07	251,34	2.520,70
5.01.02	SETOP	ED-51160	FORNECIMENTO E ASENTAMENTO DE PORTA DE ALUMÍNIO, TIPO CORRER, FORNECIMENTO DE VIDRO	M2	112,46	335,36	335,43	312,13	-23,30	0,02	-23,30	29,12	3.274,71
6.0			IMPERMEABILIZAÇÃO										
6.01	SETOP	ED-50175	IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	40,29	18,24	46,61	111,82	66,21	60,87	25,59	31,90	1.285,19
6.01.01	SINAPI	96546	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	40,29	18,24	46,61	111,82	66,21	60,87	25,59	31,90	1.285,19
6.01.02	SINAPI	96546	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	40,29	18,24	46,61	111,82	66,21	60,87	25,59	31,90	1.285,19



Handwritten signature and initials

12.01.14	SINAPI	104062	UN	0,00	85,14	81,45	74,17	-7,28	20,00	-5,82	7,28
12.01.15	SINAPI	88482	UN	10,00	31,74	39,67	34,99	-4,68	19,99	-3,74	4,68
12.01.16	SINAPI	103987	UN	10,00	19,80	24,75	23,12	-1,63	20,00	1,63	8,15
12.01.17	SINAPI	103982	UN	16,00	19,80	24,75	23,38	-1,37	20,00	-1,10	21,92
12.01.18	SINAPI	103983	UN	5,00	13,78	16,52	16,52	0,00	19,98	0,00	3,50
12.01.19	SINAPI	89774	UN	10,00	11,59	14,48	15,15	0,66	20,01	0,86	0,70
12.01.20	SINAPI	89782	UN	3,00	11,22	14,02	14,37	0,35	19,97	0,28	1,05
12.01.21	SETOP	ED-50027	M	8,15	24,17	30,21	29,28	-0,95	19,99	-0,76	0,95
12.01.22	SINAPI	103958	UN	8,15	5,60	7,00	9,48	2,49	20,00	1,99	2,49
12.01.23	SINAPI	89517	UN	8,00	43,78	54,72	68,01	13,28	19,99	10,63	13,29
12.01.24	SINAPI	89519	UN	8,00	42,87	53,59	45,80	-7,79	20,00	-7,79	10,63
12.01.25	SETOP	ED-50034	M	24,00	22,00	22,03	21,74	-0,29	20,00	0,14	7,79
12.01.26	SINAPI	89797	M	2,00	41,36	51,70	50,90	-0,80	20,00	-0,64	0,80
12.01.27	SINAPI	94707	UN	4,00	10,93	13,66	15,00	1,34	19,99	1,07	1,04
12.01.28	SINAPI	89730	UN	4,00	11,36	14,02	14,02	0,00	20,00	0,00	1,04
12.01.29	SINAPI	89730	UN	4,00	11,36	14,02	14,02	0,00	20,00	0,00	1,04
12.01.30	SETOP	ED-50028	M	17,00	32,84	41,05	40,82	-0,24	20,00	-0,24	1,34
12.01.31	SINAPI	89809	M	22,00	22,95	28,69	27,96	-0,73	20,01	-0,58	2,93
12.01.32	SINAPI	89563	UN	3,00	21,98	27,48	27,48	0,00	20,01	0,73	2,93
12.01.33	SINAPI	89787	UN	2,00	41,36	51,70	50,90	-0,80	20,00	-0,64	0,80
12.01.34	SINAPI	89810	UN	2,00	41,36	51,70	50,90	-0,80	20,00	-0,64	0,80
12.01.35	SINAPI	94706	UN	5,00	22,90	28,62	28,64	0,02	19,99	0,18	0,22
12.01.36	SETOP	ED-49939	M	19,00	39,49	49,35	42,98	-6,38	20,00	-5,10	6,38
13.01.01	SETOP	RO-41584	M	0,00	57,14	71,43	109,49	38,06	20,01	30,45	38,06
13.01.02	SETOP	RO-40982	M	7,00	26,88	27,03	28,54	1,51	0,55	1,50	1,88
14.01.01	SETOP	ED-50323	UN	3,00	33,68	42,11	47,68	5,77	19,99	4,62	5,77
14.01.02	SETOP	ED-50325	UN	2,00	70,82	88,53	100,89	12,36	20,01	9,89	12,36
14.01.03	SETOP	ED-50287	UN	2,00	280,09	362,41	392,41	95,02	20,00	473,93	592,41
14.01.04	SETOP	ED-50330	UN	9,00	95,62	119,52	132,77	13,25	20,00	10,60	13,25
14.01.05	SETOP	ED-48165	UN	6,00	256,00	398,48	378,19	-68,29	35,43	-44,09	55,12
14.01.06	SETOP	ED-50337	UN	3,00	48,00	48,92	238,45	190,53	1,68	186,95	233,68
15.01.01	SETOP	ED-13357	UN	6,00	45,28	56,60	63,17	6,57	20,00	39,42	6,57
15.01.02	SINAPI	97591	UN	33,00	77,60	97,66	139,64	41,98	20,54	33,36	41,70
15.01.03	SINAPI	103782	UN	83,00	31,74	39,68	34,29	-5,39	20,01	-4,31	5,39
15.01.04	SINAPI	97605	UN	15,00	77,67	97,09	98,92	1,83	20,00	1,46	1,83
15.01.05	SINAPI	97593	UN	9,00	116,28	145,35	156,43	11,08	20,00	8,86	11,08
15.01.06	SINAPI	101666	UN	2,00	310,31	387,69	433,29	45,31	20,00	36,25	45,31
15.01.07	SETOP	ED-13343	UN	7,00	11,62	14,53	15,53	1,00	20,03	0,80	1,00
15.02.01	SETOP	ED-49213	UN	1,00	48,00	64,58	68,64	4,06	25,68	3,02	3,77
15.02.02	SETOP	ED-49214	UN	5,00	24,00	34,53	34,16	-0,37	30,49	0,32	0,32
15.02.03	SETOP	ED-51055	UN	1,00	64,00	97,81	102,77	4,96	34,57	3,25	4,06
15.02.04	SETOP	ED-7251	M	9,00	21,34	30,82	32,44	1,62	30,76	1,12	1,40
15.02.05	SETOP	ED-15952	M	1,300,00	4,56	5,70	6,32	0,62	20,00	0,50	0,62
15.02.06	SETOP	ED-48314	M	0,00	20,54	71,84	74,00	2,16	71,41	0,62	0,77
15.02.07	SETOP	ED-7250	M	35,00	15,64	22,35	23,76	1,41	29,13	1,00	1,25
15.03.01	SETOP	ED-49192	UN	74,00	7,53	9,41	10,29	0,88	19,98	0,70	0,88
15.03.02	SETOP	ED-49193	UN	154,00	10,13	12,66	12,92	0,26	19,98	0,21	0,26
15.03.03	SETOP	ED-49189	UN	30,00	8,84	10,43	12,54	2,11	20,04	1,69	2,11
15.03.04	SETOP	ED-15752	UN	27,00	28,70	35,88	39,56	3,67	20,01	2,94	3,67
15.03.05	SETOP	ED-15764	UN	2,00	49,31	61,84	79,88	18,24	20,00	14,59	18,24
15.03.06	SETOP	ED-15786	UN	1,00	68,79	85,99	111,86	25,87	20,00	20,69	25,87
15.04.01	SETOP	ED-48946	M	595,00	2,36	2,86	2,80	-0,06	17,48	-0,05	0,06
15.04.02	SETOP	ED-48951	M	3,040,00	3,61	4,43	4,43	0,00	21,01	-0,11	0,14
15.04.03	SETOP	ED-48955	M	1,080,00	4,63	6,34	6,10	-0,24	26,97	-0,18	0,24
15.04.04	SETOP	ED-48971	M	104,00	18,52	19,64	18,44	-1,20	20,00	-1,13	1,41
15.04.05	SETOP	ED-48866	M	22,00	12,52	13,85	13,25	-0,60	9,60	-0,54	0,68
15.04.06	SETOP	ED-48891	M	80,00	35,56	39,68	37,03	-2,85	10,78	-2,54	14,92
15.04.07	SETOP	ED-49016	M	250,00	100,51	105,66	96,25	-9,41	4,57	-8,95	254,27
15.05.01	SETOP	ED-49268	UN	9,00	38,69	48,36	52,68	4,32	20,00	3,46	4,32
15.05.02	SETOP	ED-49269	UN	5,00	38,69	48,36	52,68	4,32	20,00	3,46	4,32
15.05.03	SETOP	ED-49271	UN	4,00	38,69	48,36	52,68	4,32	20,00	3,46	4,32
15.05.04	SETOP	ED-49228	UN	6,00	17,35	21,69	23,51	1,82	20,01	1,46	1,82
15.05.05	SETOP	ED-49229	UN	11,00	17,35	21,69	23,51	1,82	20,01	1,46	1,82
15.05.06	SETOP	ED-49231	UN	2,00	17,35	21,69	23,51	1,82	20,02	1,46	1,82
15.05.07	SETOP	ED-49232	UN	2,00	17,35	21,69	23,51	1,82	20,02	1,46	1,82
15.05.08	SETOP	ED-48252	UN	1,00	73,90	92,48	96,92	7,44	20,00	5,95	7,44

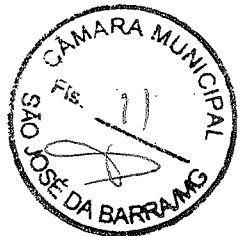


Handwritten signature and initials.

18.01.06	SETOP	ED-23035	PORTA METALICA TIPO VENEZIANA TIPO ABRIR 1 FOLHA EM 1,20" DE ALUMINIO ENRIPECIDA.	13,44	380,80	381,76	368,65	-13,11	0,25	-13,08	16,35	219,69
18.01.07	SETOP	ED-48533	DIVISORIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA INCLUSIVE FERRAGENS EM LATAO CROMADO	41,88	232,00	286,50	694,61	408,11	19,02	330,48	413,10	17.300,44
18.01.08	SETOP	ED-48344	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	28,13	256,00	326,48	354,63	28,16	21,59	22,07	27,92	776,14
18.01.09	SETOP	ED-48359	CONJUNTO DE MESA E BANCOS	6,00	435,94	544,43	632,35	87,92	20,00	70,34	87,92	527,51
18.01.10	SETOP	ED-48170	BERBEDOURO MF-F PINTADO	1,00	676,53	845,68	1.236,45	390,79	20,00	312,63	390,79	390,79
18.01.11	SETOP	ED-50943	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX D= 1,12" FIXADO EM ALVENARIA	72,42	334,12	417,65	417,65	0,00	20,00	0,00	52,32	208,28
18.01.12	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL QUE 2,00 M.	4,00	278,30	347,88	400,20	52,32	20,00	41,88	8,50	917,94
18.01.13	SINAPI	103610	PLANTIO DE ARVORE CONIFERAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M	108,00	63,34	79,18	87,68	8,50	20,00	6,80	2,99	1.358,96
18.01.14	SINAPI	103948	PLANTIO DE GRAMA ESMEALDA EM PLACAS	454,50	12,80	16,00	18,99	2,99	20,00	2,39	8,50	1.358,96
18.01.15	SETOP	ED-51149	VIDRO ARAMADO E-TMM COLOCADO	66,81	273,84	342,30	417,65	75,35	20,00	60,28	75,35	5.034,13
18.01.16	SINAPI	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI = WALL (PAREDE)	1,00	1.714,52	2.143,15	2.354,86	211,51	20,00	189,21	211,51	211,51
18.01.17	SINAPI	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI = WALL (PAREDE)	1,00	1.903,26	2.379,08	2.613,21	234,13	20,00	187,30	234,13	234,13
18.01.18	SINAPI	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI = WALL (PAREDE)	1,00	2.764,97	3.456,21	3.794,89	338,68	20,00	270,94	338,68	338,68
18.01.19	SINAPI	103261	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI = WALL (PAREDE)	1,00	3.770,02	4.712,53	12.115,26	7.402,73	20,00	5.922,18	7.402,73	7.402,73
18.01.20	SINAPI	103264	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI = WALL (PAREDE)	1,00	8.831,67	11.039,59	9.452,75	-1.586,84	20,00	-1.289,47	-1.586,84	1.586,84
18.01.21	SINAPI	103260	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI = WALL (PAREDE)	1,00	6.861,06	8.576,33	5.489,53	-3.086,80	20,00	-2.469,44	-3.086,80	3.086,80
18.01	SETOP	50265	LIMPEZA FINAL DE OBRA	991,50	2,80	6,43	6,43	0,00	56,45	0,00	0,00	9,37
20.01	SINAPI	11800	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA	105,00	102,40	160,20	160,20	0,00	36,08	0,00	0,00	9,37
20.01.01	SINAPI	11800	ENGENHEIRO OU ARQUITETO CHEFE/SENIOR - DE OBRA	175,00	67,20	105,22	105,22	0,00	36,13	0,00	0,00	9,37
20.01.02	SINAPI	11800	ENGENHEIRO ELETRICISTA - CABEAMENTO	206,00	34,40	54,63	54,63	0,00	37,03	0,00	0,00	9,37
20.01.03	SINAPI	11008	EQUIPE DE OBRA-ENGENHEIRO FISCAL, MESTRE E 2 VIGIAS	0,10	1.988.135,36	1.975.251,74	2.093.128,74	117.877,00	36,43	74.935,80	93.669,75	9,37
20.01.04	SETOP	ED-50394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (0,2%) DO VALOR DA OBRA									
TOTAL SEM BDI												
TOTAL COM BDI 18% (EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO EMPRESAS TERCEIRIZADA)												
TOTAL COM BDI 25%												
TOTAL GERAL COM BDI												

Alexandre Paiva Moreira
 Alexandre Paiva Moreira
 Prof. Munic. S. J. da Barra/MG
 Engenheiro Civil - CREA nº. 70.420.D

Rosimara Aparecida Guidi
 Rosimara Aparecida Guidi
 Engenheira Civil - CREA Nº. 122172/D
 Prof. Munic. de S. J. da Barra/ MG





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para criação de várias dotações.

Especificação	2024	2025	2026
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 49.861.236,05	R\$ 51.855.685,49	R\$ 53.929.912,91
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 453.000,00	R\$ 453.000,00	R\$ 453.000,00
	0,9085%	0,8735%	0,8399%

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2024, no valor de R\$ 453.000,00, comprometerá em 0,9085% do total das despesas orçamentárias no exercício atual e 0,8735% e 0,8399% nos respectivos exercícios seguintes.


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG – 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)**

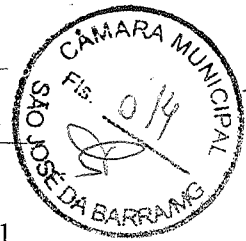
Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2024, no valor de R\$ 453.000,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 02 de Fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
409600

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2024.02.02 11:20:52 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 2 dias do mês de fevereiro do ano 2024, nesta Secretaria Geral, recebi e protocolei, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.006/2024) através do Ofício n.024/2024, do Executivo, contendo 12 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 2/2/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinária n.006, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 2 de fevereiro de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 2/2/2024, o Projeto de Lei Ordinária n.006/2024, de autoria do Executivo. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

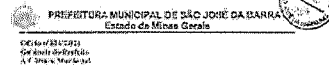
Câmara Municipal de São José da Barra, em 2 de fevereiro de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



Boa tarde senhores Vereadores e Servidores.
Vimos enviar para conhecimento o Projeto de Lei Ordinárias n.006/2024 de autoria do Executivo, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$453.000,00. O projeto foi protocolado na Secretaria da Câmara às 11:24 do dia 2/2/2024. Na oportunidade segue em anexo as indicações do n. 001 ao 006. At.te - Secretaria Geral

15:21 ✓



PLO 006 - CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE 453.000,00.pdf

12 páginas • PDF • 2 kb

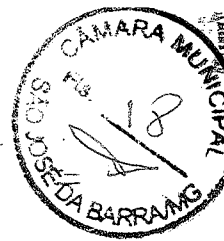
15:31 ✓



INDICAÇÕES 001 A 006.pdf

6 páginas • PDF • 701 kb

15:32 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.006

DATA: 2/2/2024

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Crédito adicional especial no valor de R\$453.000,00.

Aos 2 dia do mês de fevereiro do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.006/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 2/2/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 006/2024

CERTIFICO, que recebi na data 05/02/2024 às 10:18 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão do respectivo Parecer. São José da Barra/MG, 05/02/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 02/02/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 16.

Nesta data, na 1ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 05 de fevereiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 05/02/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (05/02/2024)

1ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Cria a política e os componentes do Sistema de Segurança Alimentar no município de São José da Barra/MG, define os parâmetros para a elaboração e implementação no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”.

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais) – para custear reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo quantitativo, referentes ao contrato de execução da obra do anfiteatro que está em andamento.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 001/2024, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a possibilidade de aquisição de um carrinho de transporte de caixão funerário, para atender a demanda do Velório Municipal de São José da Barra/MG, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 002/2024, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de estender o atendimento da Radiologia (raio-x) para 24 horas, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 003/2024, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semião, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de instalarem mais bancos na Praça Elói Batista Pereira, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 004/2024, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de doação de um terreno para a Associação Protetora dos Animais, para construção de um abrigo para os animais abandonados e vítimas de maus-tratos, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 05/02/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

5- Indicação nº 005/2024, de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de reativação dos cursos técnicos que eram ofertados na Escola Estadual de Furnas, pelos motivos que especificam;

6- Indicação nº 006/2024, de autoria do Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Saúde a troca das mesas que são utilizadas nos Programas Saúde da Família (PSF's), pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 008/2024, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde a possibilidade de aumentar o número de consultas mensais com Neuropediatra, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 009/2024, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a roçada dos acostamentos das rodovias e da zona rural, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 05/02/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2024

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 05 de fevereiro de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 05/02/2024


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 05 de fevereiro de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 05/02/2024


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 06/02/2024; às 08:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 05 de fevereiro de 2024.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 05/02/2024


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N° 006/2024

Aos 06/02/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 010/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 19(dezenove) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 024/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fls. 04/05;
- 4- Anexos em fls. 06/13;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 16, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl. 19.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Cumprе deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está demonstrada pela compensação que será feita com a redução orçamentária de despesas do mesmo valor, indicada no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

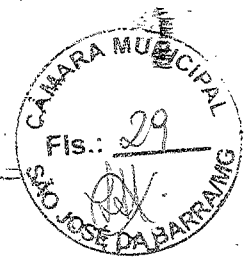
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Seguem, em anexo à referida matéria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Conforme exposto na Mensagem do referido projeto, o objetivo é usar parte do crédito de que trata o presente projeto de lei será utilizado para custear reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo quantitativo, referentes ao contrato de execução da obra do anfiteatro que está em andamento, conforme planilhas que seguem anexas. O projeto de lei em questão também prevê a abertura de fichas de material de consumo, indenizações e restituições de diárias, para Secretaria Municipal de Saúde e também para Secretaria Municipal de Educação e Cultura; tendo em vista que elas não foram previstas na lei orçamentária anual.

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ: 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG




Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 05 de fevereiro de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 06/02/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), é para custear reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo quantitativo, referentes ao contrato de execução da obra do anfiteatro que está em andamento.

Pelo autor foi apresentado Ofício nº 024/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fls. 04/05; anexos em fls.05/13.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.


VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

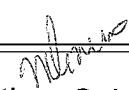
Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2024.


Vereador Juliano Cesar Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Às oito horas e trinta minutos do dia seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, ressaltando que o **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024**, sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), é para custear reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo quantitativo, referentes ao contrato de execução da obra do anfiteatro que está em andamento; e também para abertura de fichas de material de consumo, indenizações e restituições de diárias, tendo em vista que elas não foram previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo para Secretaria de Educação e Cultura, Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Obras e Instalações o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e Indenizações e Restituições o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); para a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal, Atividades da Média e Alta Complexidade, Material de Consumo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e para a Secretaria de Educação e Cultura, Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas, Diárias – Pessoal Civil no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os recursos serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural, Equipamentos e Material Permanente o valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Secretaria de Educação e Cultura, Atividades do Ensino Fundamental, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Secretaria de Educação e Cultura, Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O Vereador Juliano questionou sobre o valor que será retirado do setor da saúde, pois ao seu ver é um valor muito alto e não concorda, e questionou sobre as indenizações. Em resposta, Dra. Fabiana disse que as indenizações são relacionadas aos termos de contratos. Logo após, esclareceu as dúvidas dos Vereadores em relação a matéria e ressaltou que o que compete a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final analisar está conforme a legalidade. Por decisão do Presidente, Vereador Geraldo Magela, o **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024**, que “Cria a política e os componentes do Sistema de Segurança Alimentar no município de São José da Barra/MG, define os parâmetros para a elaboração e implementação no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, foi incluído na pauta da presente reunião. Em seguida, a pedido do Presidente da referida Comissão,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, ressaltando que o objetivo do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, é a implementação de política pública, para integrar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, de gestão intersetorial, participativa e de articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, para promover o acompanhamento, o monitoramento e avaliação da segurança alimentar e nutricional do país. Logo após, fez a leitura de parte da mensagem ao Projeto que menciona que “a execução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) envolve a integração dos esforços entre governo e sociedade civil e ações e programas estratégicos como acesso a Água, fomento rural às atividades produtivas da agricultura familiar, distribuição de alimentos, apoio a estruturação de equipamentos públicos de alimentação e nutrição, como rede de bancos de alimentos, restaurantes populares e cozinhas comunitárias, ações de apoio a Educação Alimentar e Nutricional, tendo por escopo a garantia do direito fundamental do ser humano à alimentação adequada e combate à fome e todas as formas de má nutrição”. Ressaltou que o Município está aderindo devido a alteração do art. 6º da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, que assim dispõe: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”; que inseriram a alimentação como um direito social obrigatório, onde o Estado terá que arcar com as despesas, e o Município está aderindo por obrigação constitucional. A Assessora Jurídica comentou sobre as necessidades do Município e deseja que a população seja atendida de forma igualitária. O Vereador Juliano questionou se o Projeto envolve a Secretaria Municipal de Assistência Social. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim e que envolve a Secretaria Municipal de Agropecuária também. Logo após a Assessora finalizou sua explanação se colocando a disposição para esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas em relação à matéria do Projeto. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, ~~LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR~~, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi, que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 14/02/2024; às 10:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

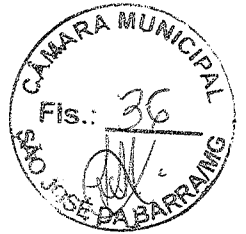
São José da Barra/MG, 09 de fevereiro de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 09/02/2024


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

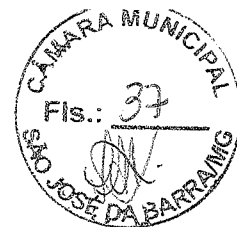
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PL0 N° 006/2024

Aos 14/02/2024, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 14/02/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), será utilizado para custear reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo quantitativo, referentes ao contrato de execução da obra do anfiteatro que está em andamento, conforme planilhas que seguem anexas. O Projeto de Lei em questão também prevê a abertura de fichas de material de consumo, indenizações e restituições de diárias, tendo em vista que elas não foram previstas na lei orçamentária anual.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto Planilhas Orçamentárias, Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

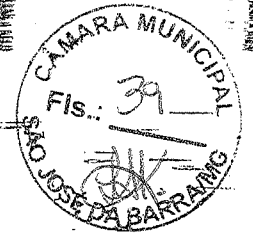
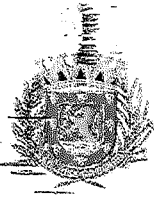
Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2024

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

As dez horas e trinta minutos do dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, presentes os vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, servidores e justificou a ausência da Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Darci expõe que a presente reunião era para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência. Ato contínuo, o Presidente da referida Comissão, fez a leitura da mensagem ao Projeto de Lei. Logo após, explanou que **Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024**, se trata de abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), é para custear reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo quantitativo, referentes ao contrato de execução da obra do anfiteatro que está em andamento; e também para abertura de fichas de material de consumo, indenizações e restituições de diárias, tendo em vista que elas não foram previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). O Presidente deixou claro que não concordava com o Projeto na questão de envolver Saúde e Educação no qual viabilizava por duas pastas distintas, e sugeriu mais detalhes sobre o Projeto. Subsequente, os Vereadores Edmar e Regis concordaram com o Presidente, porém, o Vereador Edmar relatou que, caso as planilhas estivessem corretas, deveria dar prosseguimento aos trâmites do Mesmo. Assim, o Presidente concordou em dar prosseguimento ao Projeto. Logo após, os Vereadores se posicionaram favoráveis ao Projeto. Encerrada a discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

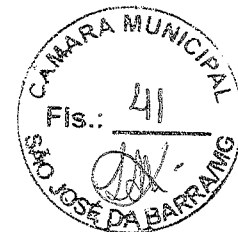
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Ofício n.º 030/2024 de autoria do Executivo Municipal, que solicita que os documentos em anexos sejam juntados ao PLO 006/2024, determino que sejam tomadas as providências de praxe.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de fevereiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

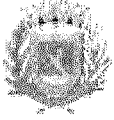
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO N° 006/2024

Aos 19/02/2024, faço juntada do Ofício n° 030/2024 do Executivo Municipal, que solicita que os documentos em anexo sejam juntados ao PLO 006/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



São José da Barra/MG, 14 de fevereiro de 2024.

Ofício: nº 30/2024

Assunto: Encaminha Relatório de Superávit

Senhor presidente,

Segue anexo, Relatório de Superávit para ser anexado ao projeto de Lei nº 06 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

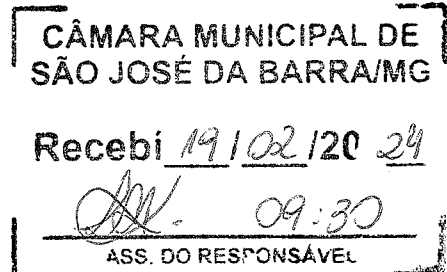
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

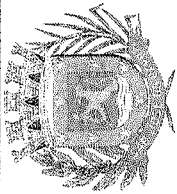
PAULO SERGIO Assinado de forma
LEANDRO DE digital por PAULO
OLIVEIRA:9504 SERGIO LEANDRO DE
7409600 OLIVEIRA:95047409600
Dados: 2024.02.14
08:27:28 -03'00'

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Realizado
19/02/2024



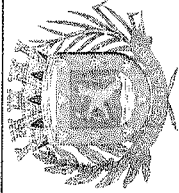
EXMO. SR
Deusmar Raimundo de Morais
Presidente da Câmara Municipal de
São José da Barra - MG



MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-32
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECURSOS ORDINÁRIOS		1.819.989,06	7.219.311,93
15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)		1.819.989,06	6.219.630,84
RECURSOS VINCULADOS		5.747.344,86	6.537.438,90
15400000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)		211.668,11	325.761,17
1540001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)		(114.269,50)	(113.653,60)
15500000000 - Transferência do Salário-Educação		145.067,86	175.993,35
15510000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7,36	1.253,80
15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		2.537,27	413,41
15530000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		33.618,72	23.100,49
15690000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.527,60	15.885,93
15700000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0,00	15.738,00
15710000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		409.153,63	311.054,93
15760000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (Outros)		43.873,67	0,00
15760010000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (PTE)		0,00	9.634,72
16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		595.311,58	808.647,86
16010000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		155.394,98	27.352,17
16030000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.441,56	0,00
16040000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		17.191,32	0,00
16050000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		5.138,30	0,00
16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		705.164,74	2.204.488,72
16210003210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar Individual		83.953,00	0,00
16210007001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emenda Parlamentar n.º 10 Impositiva		9.895,36	0,00
16310000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		0,00	4.616,63
16340000000 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde		0,00	1.960,00
16590000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)		522.137,28	521.772,65
16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		340.621,29	337.668,97



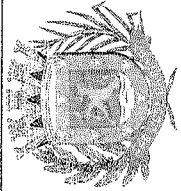


MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-32

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44.371,05	80.947,28
170600000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)	0,00	206.002,32
17000003110 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	84.065,92	0,00
170100000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	55.903,44	504.663,65
17010003210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Emenda Parlamentar Individual	857.879,32	0,00
170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	215.071,61	341.884,23
17060003110 - Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual	369.023,24	0,00
170800000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.831,66	4.521,58
170900000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	476.094,75	0,00
171000000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)	0,00	36.739,63
17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	3.466,36	0,00
171001000000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho)	356.133,66	424.542,58
171100000000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	6.439,92	0,00
171500000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art. 5.º - Audiovisual	820,89	0,00
171600000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n.º 195/2022 - Art. 8.º - Demais Setores da Cultura	107,98	0,00
175000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	19.630,74	16.171,92
175100000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.168,27	1.956,26
175200000000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	5.004,80	4.542,73
175500000000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	27,54	24,99
254000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)	0,00	(2.025,18)
25400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)	57.418,30	(10.271,33)
255000000000 - Transferência do Salário-Educação	(11.134,82)	267.656,64
255200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(77,40)	(77,40)
260000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saú	(354,96)	0,00
262100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	(4.951,92)	(75.094,50)
265900000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)	27,34	0,00
266100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	(35.594,00)
270000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - (Outros)	0,00	47.601,85
270400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	51.556,45
271000000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)	0,00	0,00
27100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual	0,00	0,00
271001000000 - Transferência Especial dos Estados - (Acordo Judicial - Rompimento Barragem em Brumadinho)	943,04	0,00





MUNICÍPIO SAO JOSE DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS GERAIS
01.616.458/0001-52
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2023

	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL		7.567.333,92	13.756.750,83





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006/2024

DESPACHO


VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de fevereiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 006/2024

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 2ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 19/02/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* “Legislativo Oficial” na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 19/02/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (19/02/2024)

2ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

**DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA:**

1- Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Cria a política e os componentes do Sistema de Segurança Alimentar no município de São José da Barra/MG, define os parâmetros para a elaboração e implementação no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais) – para custear reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo quantitativo, referentes ao contrato de execução da obra do anfiteatro que está em andamento e também prevê a abertura de fichas de material de consumo, indenizações e restituições de diárias, tendo em vista que elas não foram previstas na lei orçamentária anual.

2- Indicação nº 007/2024, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que avalie junto à Secretária Municipal de Administração e Finanças a possibilidade de conceder aumento real aos servidores públicos de São José da Barra/MG, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 010/2024, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, junto à Secretária Municipal de Obras a reforma do campo de futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 011/2024, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, a criação e promoção de eventos de torneio de pesca esportiva, para destacar o turismo de nossa cidade, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 19/02/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

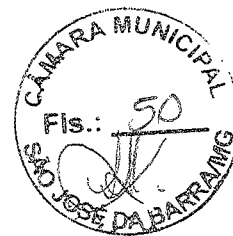
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

5– Indicação nº 012/2024, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, a possibilidade de doação de kits esportivos com uniformes completos para todas as equipes de nosso Município, das categorias adulto e infantil, pelos motivos que especifica;

6– Indicação nº 013/2024, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, a viabilidade de instalação de um teleférico, ligando o centro de nosso Município ao alto da serra, onde possa construir um mirante com vista para o Lago de Furnas e para nossa cidade, pelos motivos que especifica;

7– Indicação nº 014/2024, de autoria do Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, a possibilidade de construir um aquário de água doce no centro de nosso Município, pelos motivos que especifica;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 19/02/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 006/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 006/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em único turno, em 19/02/2024; na 2ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 006/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 19/02/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 006/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), criando a seguinte dotação:

02.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1.621)

02.12 – Secretaria de Educação e Cultura
12.361.1202.2.041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 30.000,00
(Fonte 1.500 – 1001)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 320.000,00
(Fonte 2.500)

02.12 – Secretaria de Educação e Cultura
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

02.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1.621)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



04.01. - Secretaria de Educação e Cultura

12.361.1202..2.037 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....\$ 30.000,00

(Fonte 1.500 – 1001)

02.12 – Secretaria de Educação e Cultura

13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

(Fonte 1.500)

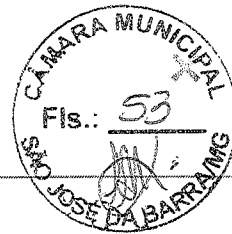
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% (cem por cento) do valor previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 19 de fevereiro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



i ☆ **Encaminha Proposição de Lei**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

20 de fevereiro de 2024 às 09:39

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

34 KIB

Bom dia!

Encaminho cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 006/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente

Larissa. S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

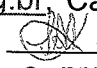
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO Nº 006/2024

Aos 20/02/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária nº 006/2024, até aqui com 54 páginas, Proposição de Lei nº 006/2024, encaminhada via *e-mail*(fl.53) ao Executivo através desta Assessoria Parlamentar via *e-mail*: legislativo@saojodabarra.mg.leg.br; Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recebi 4 / 3 / 20 24

ASS. DO RESPONSÁVEL

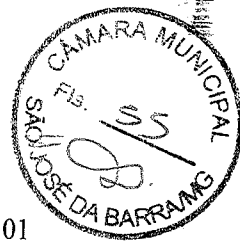


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício n° 039/2024

São José da Barra/MG, 20 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


Assunto: encaminha cópia de Proposição de Lei Ordinária – PLO 006/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária n° 006/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 006/2024**, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Assessoria desta Casa.

Atenciosamente,


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG

RECEBIDO

20/02/2024 15:00

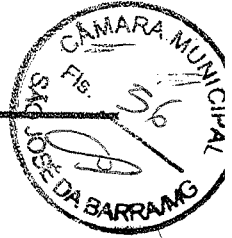




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 069/2024
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 23 de abril de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

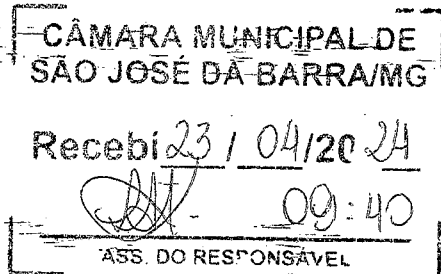
Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 872/2024;
- Lei Ordinária nº 877/2024;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

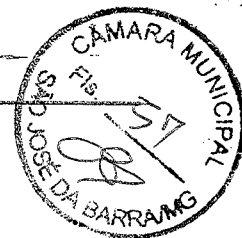


Exmo. Sr.

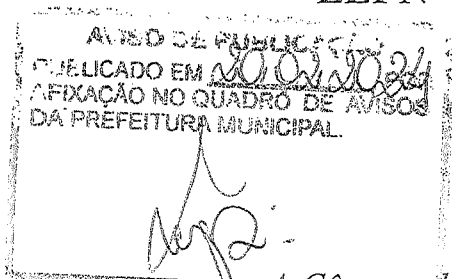
Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 872, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.024



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), criando a seguinte dotação:

02.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1.621)

02.12 – SecretariadeEducação e Cultura
12.361.1202.2.041 – Manutenção dasAtividades da Secretaria de Educação
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 30.000,00
(Fonte 1.500 – 1001)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 320.000,00
(Fonte 2.500)

02.12 – SecretariadeEducação e Cultura
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
(Fonte 1.500)

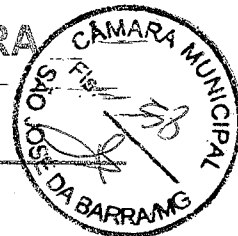
Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

02.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.301.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
(Fonte 1.621)

04.01. – SecretariadeEducação e Cultura
12.361.1202..2.037 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens-Fixas – Pessoal Civil.....\$ 30.000,00
(Fonte 1.500 – 1001)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



02.12 – SecretariadeEducação e Cultura
13.392.1301.2.051 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no artigo 1º até o limite de 100% (cem por cento) do valor previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 20 de fevereiro de 2024

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município